



## EDITAL SEAD Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO DE TUTOR PRESENCIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFMS/UAB

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Secretário Especial de Educação a Distância, com base na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, na Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 e na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo de Tutor Presencial para atuar no Curso de Graduação a Distância da UFMS/UAB, oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de **TUTOR PRESENCIAL**, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar nos Cursos de Graduação a Distância da UFMS/UAB, oferecido na modalidade a distância pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [selecao.sead@ufms.br](mailto:selecao.sead@ufms.br).

#### 2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
19/11/2019	Publicação do Edital no site <a href="http://www.sead.ufms.br">www.sead.ufms.br</a>
De 19/11/2019 a 03/01/2020	Período de Divulgação
De 25/11/2019 a 03/01/2020	Período de inscrições pelo site <a href="http://www.sigproj.ufms.br">www.sigproj.ufms.br</a>
07/01/2020	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
De 08/01/2020 a 09/01/2020	Período de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 16h do dia 09/01/2020
10/01/2020	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos interpostos
13/01/2020	Análise de currículo pela Comissão da SEAD
14/01/2020	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
De 15/01/2020 a 16/01/2020	Período de recurso para resultado da análise do currículo

17/01/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
21/01/2020	Publicação do resultado final

### 3. DAS VAGAS

3.1 O Quadro de vagas está disponível no ANEXO I deste Edital.

3.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das disciplinas descritas no ANEXO I.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de tutor presencial:

- a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- b) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;
- c) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle, etc.);
- d) no caso do candidato aprovado e convocado ser aluno de pós-graduação stricto sensu, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq Nº 2, de 22 de Julho de 2014;
- e) residir no município da vaga.

4.2 São pré-requisitos específicos de cada vaga de tutor presencial:

**a) Administração Pública:**

- i) Campo Grande: ser graduado em Administração, Administração Pública, Economia ou Contabilidade; ser mestre em Administração, Administração Pública, Economia ou Contabilidade ou áreas afins.
- ii) São Gabriel do Oeste: ser graduado em Administração, Administração Pública, Economia ou Contabilidade; ser mestre em Administração, Administração Pública, Economia ou Contabilidade ou áreas afins.

**b) Ciências Biológicas:**

- i) Bataguassu: ser licenciado em Ciências Biológicas.
- ii) São Gabriel do Oeste: ser licenciado em Ciências Biológicas.

**c) Educação Física:**

- i) Bonito: ser graduado em Educação Física.
- ii) São Gabriel do Oeste: ser graduado em Educação Física.

**d) Letras - Habilitação Português-Espanhol**

- i) Bela Vista: ser licenciado em Letras, preferencialmente com habilitação em Português/Espanhol.



ii) Bonito: ser licenciado em Letras, preferencialmente com habilitação em Português/Espanhol.

#### e) Pedagogia:

- i) Bela Vista: ser licenciado em Pedagogia.
- ii) Bonito: ser licenciado em Pedagogia.

4.3 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão se inscrever.

4.4 Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.

### 5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de Tutoria, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa mensal, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa de Tutoria não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho da tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC).

5.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no Item 2 deste Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br) e anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quanto do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website [www.sead.ufms.br](http://www.sead.ufms.br).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição online, no endereço eletrônico [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br), o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
- b) Documento de identidade ou CNH;
- c) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- d) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data de publicação do presente edital;
- e) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (Anexo II);
- f) Cópia do Diploma do curso superior de exigido para a vaga;
- g) Comprovante de experiência no magistério do ensino básico ou superior;
- h) Comprovante de residência no município da vaga. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias; e
- i) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

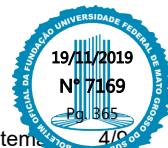
7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A previsão para o início das atividades é **Fevereiro de 2020**.



8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais conforme a necessidade e a disponibilidade mensal de bolsas.

8.3. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

9.1 São atribuições dos tutores:

- a) apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;
- b) participar do processo de acompanhamento e avaliação das disciplinas, sob orientação do professor responsável;
- c) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;
- d) acompanhar as webaulas e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;
- e) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;
- f) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente MOODLE e na utilização das ferramentas disponibilizadas;
- g) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;
- h) responder e-mails e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;
- i) elaborar relatórios mensais de acompanhamento de alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- j) informar aos professores responsáveis pelas disciplinas sobre os problemas e as dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- k) atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos em cada disciplina, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;
- l) comunicar ao Coordenador de Curso a evasão ou ausência de comunicação de seus alunos sempre que percebida;
- m) informar ao Coordenador de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
- n) participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra as orientações passadas pelos respectivos professores;
- o) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades sob sua responsabilidade.
- p) disponibilizar horários específicos, com o tempo necessário, para ensinar e treinar alunos com dificuldades de acesso aos equipamentos e aos recursos digitais exigidos no curso (computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem Moodle, e-mail, chat, fórum, etc);
- q) comunicar oficialmente, para o Colegiado do Curso, o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;
- r) participar das aulas e atividades presenciais, acompanhar as webaulas e outras atividades programadas pelos docentes;
- s) organizar o ambiente e instalar e testar os equipamentos com antecedência para a realização das aulas presenciais e webaulas no polo (atribuição específica do tutor presencial); e
- t) outras, inerentes à função, que surgiem no decorrer do processo.

## 10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo candidato, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Doutorado na área do curso ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Mestrado na área do curso ou áreas afins.	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área do curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 45 pontos)
Doutorado na área do curso ou áreas afins (cursando).	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Mestrado na área do curso ou áreas afins (cursando).	15 pontos (máximo de 15 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área do curso ou áreas afins (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	30 pontos a cada ano (máximo de 120 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência docente na educação básica.	5 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Publicação de artigos científicos completos na área do curso ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo (máximo de 50 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site [www.sead.ufms.br](http://www.sead.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de tutoria na modalidade a distância;
- c) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- d) maior tempo de docência na educação básica; e
- e) mais idade (exceto para os que se enquadrem na letra a).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da [selecao.sead@ufms.br](mailto:selecao.sead@ufms.br) na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Especial de Educação a Distância (SEAD/RTR), com anuênciia do Colegiado de cada Curso;

13.2 A Secretaria Especial de Educação a Distância, com anuênciia do Colegiado de cada Curso, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância (SEAD/RTR).

HERCULES DA COSTA SANDIM

**Secretário Especial - SEAD**



**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**(EDITAL SEAD Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Seletivo para Tutor Presencial dos cursos de Graduação a Distância da UFMS/UAB)**

Nome do Curso	Polo do Vaga	Previsão de Vagas
<b>Administração Pública</b>	Campo Grande	1
	São Gabriel do Oeste	1
<b>Ciências Biológicas</b>	Bataguassu	1
	São Gabriel do Oeste	1
<b>Educação Física</b>	Bonito	1
	São Gabriel do Oeste	1
<b>Letras - Habilitação Português-Espanhol</b>	Bela Vista	1
	Bonito	1
<b>Pedagogia</b>	Bela Vista	1
	Bonito	1

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**(EDITAL SEAD Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Seletivo para Tutor Presencial dos cursos de Graduação a Distância da UFMS/UAB)**

À Comissão de Seleção de Bolsistas, da Secretaria Especial de Educação a Distância (SEAD/RTR).

Eu \_\_\_\_\_, com o objetivo de participar do Processo de Seleção de Tutor Presencial para atuar no curso de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no Edital de abertura das inscrições.

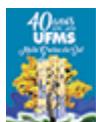
Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

**(EDITAL SEAD Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Seletivo para Tutor Presencial dos cursos de Graduação a Distância da UFMS/UAB)**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Curso:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Documento de Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Sexo:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Nome Completo da Mãe:</b>	
<b>Nome Completo do Pai:</b>	
<b>Rua:</b>	
<b>Número:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Secretário(a)**, em 18/11/2019, às 08:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1626054** e o código CRC **D335C4F1**.

### SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010039/2018-18

SEI nº 1626054

